

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack), por meio do Sistema de Registro de Preços. A finalidade é suprir a demanda da BC Trânsito para a manutenção e atualização da sinalização viária vertical do município de Balneário Camboriú, garantindo o controle de gastos e a continuidade do fornecimento dos insumos necessários para a segurança viária, conforme os seguintes itens:

- **Películas retrorrefletivas Tipo I** (Grau Engenharia Prismático ou Técnico Prismático) em cores diversas (**branco, amarelo, vermelho, verde, azul, laranja, marrom**);
- **Películas não retrorrefletivas Tipo IV** (Preto Legenda);
- **Máscaras de transferência (Alto Tack)**

Unidade Requisitante: BC Trânsito

Agente responsável pela elaboração do ETP: André Saker Morais, Matrícula 166,
andre.morais@bc.sc.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack)**, sendo: películas retrorrefletivas Tipo I (microprismas) em diversas cores, películas não retrorrefletivas Tipo IV na cor preta (legenda) e máscaras de transferência alto tack, destinados para Autarquia Municipal de Trânsito (BC Trânsito) do município de Balneário Camboriú-SC para confecção de placas de sinalização viária, conforme condições dispostas neste instrumento.

1.2. Especificação dos quantitativos:

1.2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base em dados históricos da licitação Pregão Eletrônico 143/2022 PMBC <<https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1581>> contemplando todos os itens mediante o critério de Menor Preço Global em Lote Único.

1.2.2. O empenho de despesa no fornecimento de material do tipo película retrorrefletiva e máscara alto tack para a confecção de placas de sinalização a serem implantadas por equipe própria da BC Trânsito em vias públicas de Balneário Camboriú pode variar anualmente. Um menor uso em um ano implica uma necessidade maior de implantação no ano seguinte, já que os materiais sofrem desgaste natural e perda de retrorrefletividade devido à alta incidência de radiação UV e à salinidade da região litorânea. A partir disso optou-se por estimar o quantitativo com base no histórico de licitações anteriores. Bem como na demanda projetada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego (DIET) e pela Coordenadoria de Operação de Sinalização Viária (COSV) da BC Trânsito, considerando o crescimento do município, o desgaste natural da sinalização existente e a necessidade de implantação de novas sinalizações em áreas de expansão urbana.

1.2.3. Os produtos que compõem o objeto da Licitação são: Conforme tabela em anexo II

1.2.4. A opção por grupo único justifica-se pela necessidade de padronização do fornecimento, facilidade de gestão, otimização logística e melhor controle da qualidade dos materiais entregues, garantindo maior eficiência na execução e no atendimento às demandas do órgão.

1.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.4.1. Condições de Entrega:

1.4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá

comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.1.3. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

1.4.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.1.5. O prazo de troca do produto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

1.4.1.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

1.4.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.4.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacrada se íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, e acompanhadas da Nota Fiscal;

1.4.1.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, grupo, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

1.4.1.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características

estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

1.4.1.11. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

1.4.1.12. O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade solicitada.

1.4.1.13. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, com análise de todos os materiais, em conformidade com a referida autorização de fornecimento, atestando se estão em perfeitas condições de utilização, bem como marca e prazo de validade.

1.4.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

1.4.1.15. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

1.4.1.16. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

1.4.2. **Local de Entrega do Objeto:**

1.4.2.1. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será junto ao Galpão da Secretaria de Obras, sito à Avenida Santa Catarina, 701, ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional no município de Balneário Camboriú, sem custo adicional à Administração Pública.

1.4.2.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da BC Trânsito: das 12:00 às 18:00 horas.

1.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

1.5.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

1.5.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

1.5.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

1.5.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 07 (SETE) anos as películas tipo I e IV, nos termos da norma (ABNT NBR 14.644/2021).

1.5.6. Deverá ser realizada a substituição do material que estiver com defeito de fabricação ou que não se enquadre no período previsto na norma (ABNT NBR 14.644/2021).

1.5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade do Contratado.

1.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. O crescimento urbano e o fluxo intenso de veículos e pedestres em Balneário Camboriú-SC exigem a manutenção contínua da sinalização viária vertical, a qual sofre desgaste natural acelerado devido à alta incidência de radiação UV e à salinidade característica da região litorânea. Esses fatores ambientais comprometem a vida útil dos materiais retrorrefletivos, reduzindo a visibilidade e a legibilidade das placas de regulamentação, advertência e indicação, o que compromete a segurança viária e a fluidez do trânsito, especialmente no período noturno

2.3. A falta de sinalização adequada aumenta o risco de acidentes, especialmente em cruzamentos e áreas movimentadas, colocando em risco pedestres, motoristas e ciclistas. Além disso, causa congestionamentos, atrasos e prejuízos econômicos.

2.4. A Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú (BC Trânsito) tem a necessidade de adquirir películas refletivas diversas e máscaras de transferência para a manutenção, restauração e confecção de placas de sinalização viária vertical. A aquisição desses materiais é essencial para garantir os índices de retrorrefletividade e legibilidade adequados, assegurando a durabilidade da sinalização contra a alta incidência de radiação UV e salinidade litorânea, o que preserva a segurança viária tanto no período diurno quanto no noturno.

2.5. O objeto da contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução estudada consiste na implementação de uma ata de registro de preços. Esta modalidade oferece flexibilidade, competitividade de preços e agilidade na aquisição do material, atendendo às demandas da Contratante de forma eficiente. A solução abrange a contratação de **fornecimento de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack)**.

3.2. O presente termo de referência detalha as condições da aquisição de películas retrorrefletivas adesivas Tipo I e IV (ABNT NBR 14.644/2021) e máscara alto tack para a confecção de placas de sinalização de trânsito, a serem utilizadas pelo Coordenadoria de Operação de Sinalização Viária (COSV), com vistas a suprir as necessidades da BC TRÂNSITO.

3.3. Os quantitativos totais e as especificações para cada item desta contratação estão detalhados nos anexos deste Termo de Referência.

3.4. O valor do preço constante nas propostas já contemplam todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do bem.

3.5. A durabilidade mínima de películas refletivas Tipo I e IV, conforme a norma ABNT NBR 14644, é de 7 anos.

3.6. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada. O material adquirido pela BC TRÂNSITO deverá ser de 1ª Qualidade. A licitante vencedora deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, considerando as condições normais de uso.

3.7. A BC TRÂNSITO não enviará/despachará o material para reparação/conserto/troca, todo o traslado será por conta da vencedora do certame. A BC TRÂNSITO não arcará com nenhum tipo de custo quando necessário reparo/conserto/troca ou qualquer tipo de manutenção. A vencedora do certame deverá buscar o material para realização da troca.

3.8. Benefícios Esperados:

3.8.1. Benefícios Diretos: Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito Vertical, proporcionando segurança viária a toda sociedade de Balneário Camboriú-SC.

3.9. Benefícios Indiretos: Fortalecimento dos mandamentos e diretrizes legais, quanto ao papel da BC TRÂNSITO junto à sociedade.

3.10. A solução proposta consiste na **aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A aquisição de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack) para fins de sinalização viária através do Sistema de Registro de Preços evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelada é justificada em função do período de validade dos produtos, do armazenamento destes em estoque e da oscilação da demanda, que no caso da BC Trânsito a quantidade dos serviços de sinalização viária — especificamente a confecção e manutenção de placas — varia conforme as necessidades operacionais e o desgaste natural dos materiais.

3.12. A aquisição de películas refletivas e máscara de transferência (Alto Tack) destina-se ao suprimento da equipe de sinalização viária da BC Trânsito, responsável pela confecção, manutenção e restauração das placas de sinalização do município. A utilização de materiais próprios na produção interna garante maior agilidade no atendimento às demandas de Balneário Camboriú e assegura a continuidade dos serviços de sinalização vertical.

3.13. A sinalização vertical desempenha um papel crucial na organização e segurança do trânsito nas vias urbanas e rodovias. Sendo assim, a aquisição de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack) destina-se à BC Trânsito para a confecção, complementação e manutenção das placas de sinalização viária. Tais materiais são essenciais para garantir a legibilidade e a segurança em todo o Município de Balneário

Camboriú, especialmente diante da necessidade de restaurar dispositivos que sofrem desgaste acelerado pela radiação UV e pela salinidade litorânea.

3.14. IMPACTO AMBIENTAL

3.14.1. Não se aplica à presente contratação.

3.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.15.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

3.15.2. Garantir a entrega dos bens ou a execução dos serviços no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.15.4. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

3.15.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

3.15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.15.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

- 3.15.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.
- 3.15.9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 3.15.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.
- 3.15.11. Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento.
- 3.15.12. Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
- 3.15.13. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato.
- 3.15.14. Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- 3.15.15. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência.

3.15.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.15.17. Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

3.15.18. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.15.19. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

3.15.20. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

3.15.21. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros por razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.15.22. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, bem como no contrato a ser firmado.

3.15.23. Encaminhar à CONTRANTE a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo: Contrato social

consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.3. A aquisição das películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e garantir a qualidade do material, no que se refere à aquisição de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack) , os seguintes requisitos devem ser observados:

- **Qualidade do Produto:** A empresa deve oferecer materiais que atendam a normas e certificações de qualidade, garantindo durabilidade, resistência e segurança. Verificar as especificações técnicas e realizar testes de qualidade.
- **Capacidade de Atendimento e Logística:** A empresa deve ser capaz de atender à demanda em termos de volume e frequência. Além disso, é importante que tenha um sistema eficiente de logística para garantir a entrega pontual dos produtos.
- **Suporte Técnico e Pós-Venda:** A empresa deve oferecer suporte técnico para orientar sobre a aplicação dos produtos e resolver quaisquer problemas que possam surgir após a compra. Um bom serviço de pós-venda é fundamental para assegurar a satisfação do cliente
- **Saúde Financeira da Empresa:** A empresa contratada deve apresentar demonstrações financeiras recentes que comprovem sua estabilidade

econômica e capacidade de honrar compromissos contratuais, evitando riscos de interrupção do serviço por questões financeiras

4.5. LAUDOS

4.5.1. Após declarada vencedora do certame, a empresa deverá realizar no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o envio dos laudos os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Autarquia de Trânsito, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, em atendimento das normas técnicas vigentes.

4.5.2. PARA LAUDOS:

Item 1: FORNECIMENTO DE PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV ABNT-NBR 14.644:2021 - preto legenda. Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 2: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Branca**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 3: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Amarela**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 4: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Vermelha**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 5: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Verde**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 6: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia vPrismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Azul**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 7: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Laranja**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

Item 8: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor **Marrom**). Laudo: atendendo requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2021.

4.5.3. A empresa vencedora que não apresentar os laudos, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação dos laudos será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

4.5.4. A Autarquia de Trânsito fará a avaliação dos laudos apresentados acima elencados, que devem ser emitidos por laboratório credenciada pela ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).

4.5.5. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

4.5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.5.7. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.5.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

4.5.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.5.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.5.13. A entrega dos laudos técnicos deverá ser realizada, preferencialmente, por meio digital através do Protocolo Eletrônico do Município (1doc), em conformidade com o Decreto nº 9.689/2019. Ressalvadas as disposições em contrário ou a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, a entrega física dos laudos, quando

estritamente necessária, ocorrerá no Galpão da Secretaria de Obras, sito à Avenida Santa Catarina, 701, ou em unidade administrativa indicada pela BC Trânsito, sem custo adicional à Administração Pública.

4.5.14. Caso seja necessária a entrega física deverá ser feita no horário de expediente da BC Trânsito: das 12:00 às 18:00 horas.

4.5.15. Caso a CONTRATADA não seja a fabricante dos produtos a serem utilizados, a mesma deverá indicar qual será a marca de todos produtos a serem utilizados durante todo o serviço.

4.5.16. Todo o material deve conter certificado de garantia do fornecedor. Além disto, o material deve proporcionar ao órgão contratante a possibilidade de identificação do fabricante. Estas exigências têm como objetivo garantir o rastreamento quanto ao controle das normas técnicas especificadas neste Edital, e origem dos produtos, assegurando dessa maneira a qualidade dos materiais que serão entregues ao contratante

4.5.17. Os custos referentes aos ensaios de conformidade dos materiais empregados na sinalização estarão a encargo da CONTRATADA.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva conforme o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois é factível no caso de valores elevados, como aqui apresentado. Ao possibilitar a mais ampla participação e um maior alcance em uma licitação pode beneficiar o comprador ao aumentar a competição, fornece uma gama mais ampla de opções, promover a inovação e a qualidade, reduzir riscos e garantir um processo transparente e imparcial. Quanto mais fornecedores participarem da licitação, maior será a competição, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores preços para o órgão.

6. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, a presente licitação restringe tal prática (a participação de empresas reunidas em consórcio), justificando que:

6.2. De acordo com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 15 é descrito que “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas” contendo os incisos de I a V e parágrafos de §1º ao §5º, atentando-se para o nosso grifo, justificaremos tal restrição.

6.3. Fundamentando a viabilidade da restrição o professor Marçal Justen Filho analisa em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, p. 47 e 477”, e, leciona que:

"(...)Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispôs de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

6.4. Neste sentido, dada a natureza da presente licitação, que se limita em fornecimento de materiais de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack), a administração entende não haver a necessidade da abertura para tal prática, evitando eventuais “acordos” de empresas que seriam competidoras entre si e podem participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis. A baixa complexidade dos objetos licitados é outro fator que corrobora que não há necessidade de aceitação de empresas reunidas em consorcio, visto que existem inúmeras empresas no mercado perfeitamente capazes de atender isoladamente a necessidade do município de Balneário Camboriú.

6.5. Ademais, a centralização das rotinas em uma única empresa facilita a operação, controle e cobrança da empresa prestadora de serviços.

6.6. Vale ressaltar que o próprio TCU já se manifestou quanto a tal restrição, estabelecendo que “cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”. (Acórdão nº 1.246/2006, do Plenário. TCU, Acórdão nº 1.165/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 18.05.2012, Informativo nº 106, período de 14 a 18.05.2012.).

6.7. Situação semelhante possui jurisprudência também no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), apresentada no processo TC- 00000102/989/13 (13/03/2013) - Neste processo de contratação de empresa de engenharia destinada a “execução dos serviços de macrodrenagem da Bacia do Rio Santo Amaro”. Neste processo o conselheiro Renato Martins Costa destaca:

“(…)Convém ou até mesmo impõe-se à Administração admitir que o objeto seja executado por consórcio quando, por exemplo, o nível de

complexidade inviabiliza a formação de amostra idônea de proponentes por falta de empresas dotadas de todos os requisitos de habilitação e, portanto, em condição de isoladamente abraçar o contrato.

Não é o que ora se apresenta, uma vez que, ao menos aprioristicamente, a execução dos serviços de infraestrutura e de hidromecânica não são dotados de características dissonantes entre si ou que não possam integrar, por força de um mesmo contrato, o acervo técnico de uma só empresa.

Como já me referi, tais atividades integram departamentos de uma mesma modalidade da Engenharia, sendo de se esperar, portanto, que possam alcançar a qualificação de uma única empresa dedicada à Engenharia Civil.”

6.8. No caso do presente processo, dada a natureza de fornecimento de películas refletivas diversas e máscara de transferência (Alto Tack), reiteramos não haver a necessidade da admissão de empresas em consórcio. Atendendo aos critérios apontados na fundamentação anterior, observa-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores capazes de atender isoladamente à demanda, visto que o objeto trata-se da aquisição de bens comuns de baixa complexidade. Os materiais são consonantes entre si e a entrega não exige esforços logísticos ou técnicos que justifiquem a associação de empresas, de modo que a vedação não torna o processo restritivo nem traz prejuízos à competitividade e à ampla concorrência do certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor: – José Evaldo Hoffmann Júnior – Diretor Presidente da BC Trânsito (matrícula 240); Fiscal Administrativo: Eduardo Olindino Domingos– Diretor de Departamento de Operações e Fiscalização da BC Trânsito (matrícula 193); Fiscal Técnico: Silmar Barbosa – Coordenador de Sinalização Viária da BC Trânsito (matrícula 199).

7.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

7.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação

realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de solicitação de abertura de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da Nota Fiscal será condicionado à apresentação e aprovação do Relatório de Fiscalização Operacional, emitido pelo fiscal designado pela BC Trânsito. Este relatório deverá atestar a **correta entrega dos materiais**, em conformidade com as Ordens de Serviço/Fornecimento e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal eletrônica correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pela contratada.

8.3. A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, bem como do recebimento da nota fiscal.

8.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

8.10. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento **Menor Preço Global em Lote Único**. Sendo a vencedora a que apresentar o menor valor total para os itens dentro de um determinado lote, não sendo admitidos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO II

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

9.2.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.3. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 303.196,64 (trezentos e três mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado, conforme custos unitários apostos no anexo II deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos centros de custos: 884*

MUNIR ASAD MUSA MARTINS

GHANI

Diretor Administrativo Financeiro

EDUARDO OLINDINO

DOMINGOS

Diretor de Departamento de
Operações e Fiscalização

Autoridade Competente:

JOSÉ EVALDO HOFFMANN

JÚNIOR

Diretor-Presidente
Autarquia Municipal de Trânsito -
BCTRÂNSITO

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. FORNECIMENTO DE PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV ABNT-NBR 14.644:2021 - **preto legenda (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61 m Largura / Comprimento 20m.)**

As películas não retrorrefletivas tipo IV são constituídas por um filme plástico preto e devem ser autoadesivas. São destinadas à produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas em placas de sinalização.

NOTA A fim de manter a padronização dos sinais exigida pelos manuais de sinalização brasileiros, é proibida a utilização de película preta retrorrefletiva na produção de tarjas, legendas, símbolos e pictogramas.

GARANTIA E DURABILIDADE

A durabilidade mínima de películas refletivas Tipo I e IV, conforme a norma ABNT NBR 14644, é de 7 anos. Essa durabilidade não se aplica no caso de as películas retrorrefletivas e os sinais impressos sofrerem ataque de solventes, ácidos, bases, produtos químicos em geral, abrasão, métodos de lavagem e manutenção inadequados, pichação e altas temperaturas ocasionadas por incêndio.

02. FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (**Nas cores Branco, Amarelo, Vermelho, Verde, Azul, Laranja, Marrom**) (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)

As películas retrorrefletivas tipo I devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas. Devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela 1."

Tabela 1 – Coeficiente inicial mínimo de retrorreflexão das películas e sinais – Tipo I (cd/lx/m²)

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2°	-4°	70	50	25	9,0	14	4	1
0,2°	+30°	30	22	7	3,5	6	1,7	0,3
0,5°	-4°	30	25	13	4,5	7,5	2	0,3
0,5°	+30°	15	13	4	2,2	3	0,8	0,2

GARANTIA E DURABILIDADE

A durabilidade mínima de películas refletivas Tipo I e IV, conforme a norma ABNT NBR 14644, é de 7 anos. Essa durabilidade não se aplica no caso de as películas retrorrefletivas e os sinais impressos sofrerem ataque de solventes, ácidos, bases, produtos químicos em geral, abrasão, métodos de lavagem e manutenção inadequados, pichação e altas temperaturas ocasionadas por incêndio.

03. **FORNECIMENTO** DE Mascara de transferência **alto tack** espessura **0,08mm**, largura de **61 cm em rolo de 50 m**

MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA - alto tack espessura 0,08mm, largura de 61 cm em rolo de 50 metros.

Deverá ser transparente.

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de material de sinalização vertical de trânsito (películas refletivas) e mascara auto tack para utilização do Departamento de Trânsito e Engenharia BC - Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional."

ITEM	Material	und	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV ABNT-NBR 14.644:2021 - preto legenda (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61 m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	36	R\$ 1.339,52	R\$ 48.222,72
2	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Branca (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61 m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	50	R\$ 1.914,08	R\$ 95.704,00
3	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Amarela (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	25	R\$ 1.914,08	R\$ 47.852,00
4	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Vermelha (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	25	R\$ 1.914,08	R\$ 47.852,00
5	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Verde (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	3	R\$ 1.914,08	R\$ 5.742,24
6	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Azul (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	3	R\$ 1.914,08	R\$ 5.742,24
7	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Laranja (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	15	R\$ 1.914,08	R\$ 28.711,20
8	FORNECIMENTO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO-I ABNT-NBR 14.644:2021 (Microprismas) Grau Engenharia Prismático ou Grau Técnico Prismático (Na cor Marrom (Medida dos Rolos: Larguras: 0,61m Largura / Comprimento 20 m.)	rolo	3	R\$ 1.914,08	R\$ 5.742,24
9	FORNECIMENTO DE Mascara de transferência alto tack espessura 0,08mm, largura de 61 cm em rolo de 50 m	rolo	6	R\$ 2.938,00	R\$ 17.628,00
TOTAL GERAL					R\$ 303.196,64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E32C-538C-A997-D3BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO OLINDINO DOMINGOS (CPF 005.XXX.XXX-85) em 17/04/2026 14:57:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ EVALDO HOFFMANN JUNIOR (CPF 716.XXX.XXX-15) em 17/04/2026 15:37:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E32C-538C-A997-D3BA>